CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CMC
Fls: 21
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capanema.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E PRAZO

2.1. A gestão de recursos públicos na administração municipal exige conformidade com um conjunto de normas legais rigorosas e uma estrutura técnica que garanta transparência, eficiência e responsabilidade fiscal. Nesse contexto, a contratação de serviços especializados em contabilidade pública pela Câmara Municipal de Capanema (CMC) torna-se uma medida necessária para garantir o cumprimento das obrigações legais, a prestação adequada de contas e uma boa governança. A crescente complexidade da legislação e das exigências dos órgãos fiscalizadores reforça a necessidade de contar com suporte técnico qualificado para atender às demandas administrativas e operacionais.

2.2. A legislação brasileira, representada por normas como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), estabelece padrões específicos para administração pública. A Câmara Municipal de Capanema, diante da necessidade de elaborar balanços, relatórios fiscais e cumprir prazos de prestação de contas, enfrenta desafios que necessitam de expertise técnica. A ausência de uma equipe interna com conhecimento especializado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) compromete o desempenho das atividades financeiras, colocando em risco a regularidade e a transparência da gestão pública.

2.3. Além disso, a execução de tarefas como a gestão de inventários patrimoniais, o planejamento orçamentário e o cumprimento de obrigações fiscais, como DCTFWeb, eSocial e DIRF, exigem acompanhamento técnico constante. A complexidade dessas obrigações e o impacto direto na qualidade da administração reforçam a

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CMC
Fls: 22
Rubrica

necessidade de contratar uma empresa especializada, com capacidade técnica para prestar suporte em todas essas áreas.

2.4. Outro aspecto crucial é a promoção da eficiência administrativa e o fortalecimento da governança fiscal. A contratação de uma consultoria especializada possibilita não apenas o cumprimento das demandas legais, mas também a elaboração de estratégias que promovam maior controle financeiro e otimização dos recursos públicos. Essa medida também viabiliza a capacitação dos servidores da Câmara, permitindo o desenvolvimento das competências permitidas para a continuidade da gestão contábil em longo prazo.

2.5. Além disso, a contratação permite minimizar riscos de deliberações decorrentes de complicações no cumprimento das obrigações legais, promovendo uma gestão proativa e preventiva. Isso garante maior segurança jurídica e administrativa para a Câmara Municipal, além de atender aos princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade que regem a administração pública.

2.6. Diante dos desafios e responsabilidades inerentes à gestão pública, a contratação de serviços especializados em contabilidade pública apresenta-se como uma solução estratégica e indispensável para a Câmara Municipal de Capanema. Essa medida assegura a conformidade com as exigências legais, a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da transparência e da responsabilidade fiscal. Ao investir na qualificação técnica por meio de uma consultoria especializada, a Câmara fortalece seu compromisso com a boa governança e com os princípios constitucionais que regem a administração pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.7. O prazo de execução dos serviços ora contratados terá como termo inicial a data de assinatura deste instrumento, fluindo até o 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A execução do objeto implicará à CONTRATADA a responsabilidade pela prestação dos seguintes serviços especializados, abrangendo as demandas contábeis e administrativas da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CMC
Fls: 23
Rubrica

4.320/64, a Lei Complementar nº 101/00 e as instruções normativas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/PA):

3.1.1. Elaboração de balanços mensais, em atendimento às disposições da Lei nº 4.320/64 e às determinações do TCM/PA.

3.1.2. Aplicação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), garantindo a padronização contábil.

3.1.3. Elaboração e utilização das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), promovendo a transparência financeira.

3.1.4. Elaboração de relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo o cumprimento das metas fiscais e de gestão responsável.

3.1.5. Monitoramento e cumprimento das obrigações previstas na Lei da Transparência, garantindo o acesso público às informações contábeis e financeiras.

3.1.6. Realização de inventários patrimoniais, incluindo bens móveis e imóveis, para controle adequado do patrimônio público.

3.1.7. Assessoria completa na prestação de contas ao TCM/PA, por meio dos sistemas eletrônicos SPE Remessa e SPE Acompanhamento, com conformidade técnica e legal.

3.1.8. Assessoria técnica na análise e elaboração de pareceres relacionados ao Plano Plurianual (PPA), promovendo o planejamento estratégico do município.

3.1.9. Assessoria na análise e conformidade do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3.1.10. Assessoria na análise e conformidade do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo alinhamento aos objetivos institucionais.

3.1.11. Suporte técnico na alimentação e atualização do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3.1.12. Assessoria ao departamento de Recursos Humanos, abrangendo a execução e gerenciamento de Folha de pagamento, Envio de obrigações fiscais, como DCTF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CMC
Fls: 24
Rubrica

Web, eSocial, RAIS e DIRF, Atendimento às exigências legais trabalhistas e tributárias.

3.1.13. Consultoria e suporte técnico em questões legislativas provisórias relacionadas à contabilidade pública, garantindo respaldo técnico em decisões e atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratada (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos atualizados:

a) Certidão de Regularidade junto ao Fisco Federal;

b) Certidão de Regularidade junto ao Fisco Estadual;

c) Certidão de Regularidade junto ao Fisco Municipal;

d) Documentos do representante legal;

e) Comprovação de notória especialização na área contábil aplicada ao setor público;

f) Cartão do CNPJ;

g) Contrato social e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços.

5.2. Manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

5.3. Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Providenciar todas as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços contratados.

6.2. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CMC
Fls: 25
Rubrica

7.1. Dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2025

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Capanema

Classificação Econômica do Projeto Atividade: 01.131.0001.2.002 Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei n° 14.133/2023.

9.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo agente de contratação da CMC, por meio do e-mail: cpl@camaracapanema.pa.gov.br ou presencialmente na sede do órgão localizada na Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2. Toda e qualquer alteração no contrato deverá ser formalmente registrada por meio de termo aditivo.

Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Capanema, 06 de janeiro de 2025.

Emilio Nogueira dos Santos

Emilio Nogueira dos Santos

Matrícula n°000121-0

Equipe de apoio – Portaria n°025/2025

CAPANEMA CAMARA MUNICIPAL:04854774000130
Assinado de forma digital por CAPANEMA CAMARA MUNICIPAL:04854774000130
Dados: 2025.04.04 09:52:27 -03'00'